



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior**

**PL 227/2017**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Hélio Mauro Silva Brasileiro, que *“Dispõe sobre a afixação de cartaz conscientizando sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer acompanhado de cão-guia em todos os estabelecimentos comerciais no Município”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 10/15).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria encontra fundamento na Lei Federal 11.126, de 27 de junho de 2005, que assegura ao portador de deficiência visual a permanência em ambientes coletivos, na companhia de seu cão guia.

Ademais, destaca-se que a proposição tem como bases a proteção da pessoa com deficiência, que possui amparo na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de Nova York, ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 186/2008, possuindo status constitucional, conforme o art. 5º, § 3º da Constituição Federal.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 02 de outubro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

*Membro-Relator*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Membro*